



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/2020

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, FAZ. SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição e a concessão de uso de notebook's para profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, que integram a Rede Municipal de Educação, que serão utilizados como ferramenta de trabalho para o ensino remoto, no ano letivo de 2021 e subsequentes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da LOA 2021 e subsequentes.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 23 de dezembro de 2020.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente C.M.M

